



Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2011 - CPL/PMB/FUNPAPA
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 020/2011 - CPL/PMB/FUNPAPA
Processo nº 52234/2011

Aos quinze dias do mês de março de 2011, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, órgão da Administração Pública Direta Municipal, localizada na Rua 23 de Agosto, nº 136, Castanheira, CEP- 66.645-170, neste ato representada por sua **Presidente, CAROLINA ARAUJO DE PINHO FERREIRA**, faz registrar o preço de uma proposta mais bem classificada, considerando o resultado da licitação promovida através do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 020/2011 - CPL/PMB/FUNPAPA** e atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta do contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Constituição Federal; Lei Federal nº 10.520/02; Decretos Municipais nºs 47.429/05, 49.268-A/05, 48.804-A/05 e 64.684/10; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MORTUÁRIOS**, para atendimento das necessidades da **FUNPAPA** de acordo com as condições e especificações do **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 020/2011 - CPL/PMB/FUNPAPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, que se obriga a:

- 2.1.1 - Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos objetos registrados;
- 2.1.2 - Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- 2.1.3 - Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- 2.1.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 2.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar de sua publicação.
- 3.2 - Durante esse prazo de validade, o Município através da **FUNPAPA**, não será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto acima referido, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresa detentora.
- 3.3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ter sua validade prorrogada, conforme determina a legislação vigente, desde que os preços registrados continuem se mostrando mais vantajosos, caso em que deverá ser devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município de Belém, quando:
 - 4.2.1 - A detentora não cumprirem as obrigações constantes deste documento;



Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.2.2 - A detentora recusarem-se a cumprir o objeto contratado e o Município de Belém não aceitar a justificativa;
- 4.2.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município de Belém;
- 4.2.4 - O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Belém a aplicação das penalidades previstas no **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 020/2011 - CPL/PMB/FUNPAPA**, e na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes da mesma, de acordo com a proposta apresentada no referido Pregão.
- 5.2 - Os preços indicados nesta ata incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do subitem 6.6, do Edital acima citado.
- 5.3 - O preço indicado nesta ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de vigência da mesma. Caso haja variação nos preços apresentados, esta Ata poderá ser aditada para manutenção do equilíbrio econômico financeiro da mesma.
- 5.4 - Em cada contrato decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 020/2011 - CPL/PMB/FUNPAPA** e seus Anexos, que integram o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.
- 5.5 – O preço registrado nesta ata é:

GLOBAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT/ MÊS	QUANT/ANO
01	SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO: URNA MORTUÁRIA, REMOÇÃO E DOCUMENTAÇÃO (REGISTRO E CERTIDÃO DE ÓBITO).	UNID	20	240
1 – DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS:				
1.1 – Local de execução: região metropolitana de Belém-Pa.				
1.2 – Não serão necessários serviços de velório como armação, velas, capela e vigário.				
1.3 – Não há necessidade de ônibus para acompanhantes familiares e convidados.				
1.4 – A urna mortuária deverá ser simples e básica.				
SITUAÇÃO	EMPRESA		VALOR TOTAL GLOBAL	
VENCEDOR	PRIMMA SERVIÇOS PÓSTUMOS E AMBULÂNCIAS LTDA - ME		R\$ 169.200,00	

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 - O contrato será executado no Município de Belém, de acordo com as condições estabelecidas na cláusula terceira do Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1 – É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução do objeto contratual, não podendo, entretanto, modificar as especificações fornecidas pelo Município de Belém, salvo se por este expressamente autorizada, em documento Aditivo a esta Ata.
- 7.2 - A detentora assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes da prestação do serviço, necessários a boa e perfeita execução do objeto contratual.
- 7.3 - O **MUNICÍPIO DE BELEM** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

X



Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4 - A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados conforme indicado no Anexo II do Edital, ficando a detentora obrigada em atender todas as solicitações efetuadas pelo Município de Belém durante a vigência da mesma.

CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a detentora à sanções previstas na legislação vigente e no **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 018/2011 - CPL/PMB/FUNPAPA** e seus Anexos, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

CAROLINA ARAUJO DE PINHO FERREIRA
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Empresa: PRIMMA SERVIÇOS PÓSTUMOS E AMBULÂNCIAS LTDA - ME

CNPJ: 00.991.744/0001-15

Representante: ADALBERTO FERNANDES LIMA NETO